



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHA, COROAS DE FLORES, SERVIÇO DE TRANSLADO, ORNAMENTAÇÃO E TANATOPRAXIA** para atendimento às famílias em vulnerabilidade social de interesse da **Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social** do Município de Horizonte/Ce.

1.2. A licitação será por **GRUPO/LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a lei 1.355, de 30/04/2020 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência dos seus membros. Considerando que o benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedida por meio de produtos e serviços, torna-se imprescindível para cobertura da proteção social das famílias Horizontinas. Os produtos e serviços devem ser concretizados no atendimento de famílias residentes no município e que atendam aos critérios para concessão dos Benefícios Eventuais mediante gastos de translado, tanatopraxia, ornamentação, aquisição de urna funerária, mortalha e coroa de flores dos funerais, objetivando o sepultamento digno dos entes familiares.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTE/GRUPO E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nos preços médios apresentados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R\$ 1.105.534,60 (Hum milhão cento e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** nos termos abaixo demonstrado:

Lote/Grupo 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO	
				UNITARIO	TOTAL
01	Urna simples tamanho padrão adulto com visor e forramentos.	UND	300	R\$1.326,67	R\$ 398.001,00





02	Urna simples tamanho padrão infantil com visor e forramentos.	UND	40	R\$ 816,67	R\$ 32.666,80
03	Urna simples tamanho extra grande com visor e forramentos.	UND	20	R\$1.483,33	R\$29.666,60
04	Serviço de Translado Fúnebre	KM	50.000	R\$ 6,90	R\$ 345.000,00
05	Serviço de Ornamentação para urna simples adulta com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.	UND	300	R\$ 533,33	R\$ 159.999,00
06	Serviço de Ornamentação para urna simples infantil com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.	UND	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
07	Serviço de Ornamentação para urna extra grande com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.	UND	20	R\$ 583,33	R\$ 11.666,60
08	Coroa de flores para funeral confeccionadas em flores naturais nas cores variadas de acordo com a estação em tamanho médio nas dimensões: 0,80 m de diâmetro com faixa de condolências e dizeres personalizadas com a identificação da instituição que presta a homenagem póstuma. Deverá ser entregue no prazo máximo de 03 horas, contadas do recebimento da ordem de serviço.	UND	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,50
09	Coroa de flores para funeral confeccionadas em flores naturais nas cores variadas de acordo com a estação em tamanho grande nas dimensões: 1,30 m de diâmetro com faixa de condolências e dizeres personalizadas com a identificação da instituição que presta a homenagem póstuma. Deverá ser entregue no prazo máximo de 03 horas, contadas do recebimento da ordem de serviço.	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
10	Mortalha (Adulta) em tecido tipo opala, cor branca, comprimento mínimo 2,90M.	UND	300	R\$ 121,67	R\$ 36.501,00
11	Mortalha (Infantil) em tecido tipo opala, Cor branca, comprimento mínimo 1,50M.	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
12	Tanatopraxia – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	UND	30	R\$ 1.316,67	R\$ 39.500,10
Valor Total do Lote 1					R\$ 1.105.534,60

3.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE/GRUPO: No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma tabela (LOTE/GRUPO) do objeto licitado, desta forma na divisão por LOTE/GRUPO do objeto em tela há um grande ganho para Administração na



economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO PARA COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Justificamos que a divisão em cotas para ME e EPP, conforme regulamenta a lei 123/2006, art. 48, inciso III, neste certame prejudicaria a padronização do objeto, a natureza do objeto, neste caso não pode ser dividida e o resultado final deve ser igual, portanto, para este certame não haverá divisão dos itens em cotas. Portanto a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em um único grupo, sem prejuízo à competitividade, com análises para o agrupamento, destaca-se que o grupo foi integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, ademais o objeto agrupado não apresenta prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e ainda apresenta a oportunidade de uma melhor garantia na entrega e execução dos itens. Justificamos também que este certame, visa a melhor adequação da aquisição e da prestação dos serviços aos objetivos da despesa pública correspondente.

4. SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1. DOS SERVIÇOS: Serviços de ornamentação, Tanatopraxia e traslado de corpos destinados a funeraiis:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, com os mais elevados padrões de qualidade, competência, integridade profissional e ética;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- c) Custear com as despesas de entrega/execução dos produtos/serviços nos locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- e) Os serviços deverão ser prestados através de autorização imediata do Núcleo de Benefícios Assistenciais desta Secretaria, mediante a autorização de concessão de benefícios;
- f) Os serviços deverão estar disponíveis durante 24 horas, independente de quaisquer eventualidades no calendário nacional de feriados e finais de semana;
- g) Os serviços devem ser prestados de acordo com as características descritas no termo de referência.

4.2. DOS PRODUTOS: Os produtos correspondem a urnas funerárias, mortalhas e coroas de flores e deverão ser entregues, através de autorização imediata do Núcleo de Benefícios Assistenciais desta Secretaria, mediante a autorização de concessão de benefícios e ainda;



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- a) Os produtos deverão ser fornecidos durante 24 horas, independente de quaisquer eventualidades no calendário nacional de feriados e finais de semana;
- b) Os produtos devem ser fornecidos de acordo com as características descritas no termo de referência.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. DAS ORDENS DE COMPRAS/ORDENS DE SERVIÇOS: Os produtos e serviços licitados/contratados serão entregues e prestados IMEDIATAMENTE mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/ordem de serviço emitida conterá os produtos e os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue e prestados ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/ordem de serviço, o fornecedor deverá entregar os produtos e prestar o serviço no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega e a prestação do serviço.

5.1.3. O aceite dos produtos e a prestação do serviço pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO. Os produtos e serviços licitados/contratados deverão ser entregues/executados imediatamente após o recebimento da ordem de compra/ordem de serviço emitida pela administração, no local definido na ordem de compra/ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Para os produtos e serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos e serviços prestados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

5.3. Os produtos e os serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, bem como o valor global do Lote/Grupo;

6.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item, sob pena de desclassificação;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo a marca dos itens do Lote/Grupo 01, sob pena de desclassificação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e dos serviços.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do Termo de Referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.8. A Pregoeira poderá, no julgamento da proposta de preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.9. Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, *“é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*, assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto à composição da proposta de preços, para tanto, poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de planilha de composição de preços unitários da proposta de preços classificada.

6.10. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 7.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) o licitante detentor do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos





de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.6.2.1 Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

6.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

7.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.2) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, “*é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”, assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal dos serviços referidos no atestado de capacidade técnica.

7.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação do edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

7.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.15. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.



7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos, jornais e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

8.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega e execução do objeto, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação aqui tratada, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária da Contratada.

8.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da **Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social**.

11. DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Antonísia Alves Lacerda, doravante denominada fiscal de contratos, especialmente designada pela Ordenadora de Despesas, a qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1. Entregar os produtos contratados e serviço a ser prestado no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra/ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93;





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;





12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à unidade gestora contratante, para apuração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Autorizado pela Secretária Sra. Marcelha Pinheiro de Melo

